



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 066/2023

"Contrato que celebram entre si A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e o Sr° PAULO SERGIO PEDROSA DE MIRANDA FILHO".

I - PREÂMBULO

- 1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA FESG, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente FESG Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n° 4742182 DGPC-GO e do CPF n° 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.
- 1.2 CONTRATADO: PAULO SERGIO PEDROSA DE MIRANDA FILHO, pessoa física, brasileiro, Médico, portador do RG: 5305946 SSP/GO e inscrito no CPF: 033.817.181-03, residente e domiciliado em Goiânia-GO. Doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:
- 1.3 O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 024/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de Palestrantes para o I Congresso de Medicina do Sul Goiano, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.
- 2.2 A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

Data das palestras: 26 de agosto de 2023.

Tema: "Era Chat-GPT fatores protetores para a carreira?".

<u>III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES</u>

3.1 Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

<u>IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e</u> <u>FISCALIZAÇÃO</u>

- 4.1 É fixada a vigência deste contrato em **30** (**trinta**) **dias**, com inicio no dia 25/08/2023 a 25/09/2023.
- 4.2 Prazo de execução será de 1 (um) dia, sendo 27/08/2023.





4.3 Fica designado o servidor **Guilherme Fernandes Dias – Diretor do Curso de Medicina**, como gestor do presente contrato.

V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais),** que deverá ser pago a prestação de serviço, via transferência bancária.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.2217.339036

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 24 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Contratante

PAULO SERGIO PEDROSA DE MIRANDA FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS:	
1 ^a	CPF
2ª	CPF